



Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

## **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta no CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022, OC.102401100632022OC00339, referente ao Processo nº 2022/28719, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações, denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP", cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS, a realização do pregão será no dia 19 de outubro de 2022, a partir das 10:00 horas. O edital na integra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site <a href="www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> e https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/.

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

KAUANY DUARTE DA SILVA SUBSCRITORA DE EDITAL





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022** 

PROCESSO Nº 2022/28719

OFERTA DE COMPRA Nº 102401100632022OC00339

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2022 às 10:00 horas

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, por intermédio da Senhora Profa

Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos

artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se

acha aberta, nessa unidade, situada a Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP licitação

na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações

denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com

utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR

PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR

MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), sob o

regime de que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo

regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que

couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do

regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares

aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas

mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser

encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o

credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo

- CAUFESP.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
  - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
  - 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;





- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).
- 2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

- 2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.
- 2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.
  - 2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.
  - 2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

#### 3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
    - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
    - 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

### 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
  - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
  - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

#### 4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





# Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
  - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
  - 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  - 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

# 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o valor total do item.

ITEM 01	R\$	1.833,00
ITEM 02	R\$	566,00
ITEM 03	R\$	729,00
ITEM 04	R\$	449,00
ITEM 05	R\$	2.694,00
ITEM 06	R\$	1.808,00
ITEM 07	R\$	3.932,00
ITEM 08	R\$	546,00
ITEM 09	R\$	1.342,00
ITEM 10	R\$	2.512,00
ITEM 11	R\$	4.380,00
ITEM 12	R\$	1.643,00
ITEM 13	R\$	541,00
ITEM 14	R\$	778,00

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
  - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
  - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:





- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, entre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
  - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
  - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.





- 5.8.3.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
  - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
  - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
  - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;





- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensandose o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
  - f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

# 6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da <u>assinatura do contrato pela contratada</u>.
- 8.2. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de <u>05 (cinco)</u> dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

#### 10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

<u>"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste</u> instrumento.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### 11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a **assinatura de termo de contrato**, cuja minuta integra este Edital como **anexo V.** 

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será





#### Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
  - 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
  - 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e, também, de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
  - 11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
  - 11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
  - 11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:
  - 11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;
  - 11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para <u>assinatura do contrato</u> ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
  - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.3 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a "Declaração de Atualização Cadastral" do representante responsável pela assinatura no sistema "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço https://www.tce.sp.gov.br/.
- 11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
  - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
  - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
  - 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
  - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
  - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
  - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 363 1039 5290 0000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **44 90 52 35**.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

- 12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- 12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou, que de qualquer forma, venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

#### 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
  - 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.





#### Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP.
- 15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
  - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
  - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Cópia da Resolução de sanções SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, 04 de outubro de 2022.

**KAUANY DUARTE DA SILVA** 

SUBSCRITORA DE EDITAL





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

IT	MATERIAL	CÓDIGO BEC	UND. MENS.	QNT.
01	AGITADOR MAGNÉTICO PLACA DE AQUECIMENTO COM DIAMETRO DE 14 CM  agitador magnético; fabricado em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650w, corpo metálico; placa de aquecimento; agitação até 4 litros; velocidade de agitação com rotação de 120 a 1800 rpm; na temperatura de no máximo 360° c; plataforma com diâmetro da placa de 14 cm; motor de indução com rolamento e mancal (25 w); alimentação: 110 e/ou 220 v; inclui: manual de instruções; inclui: garantia de 1 ano. assistência técnica no Brasil.	4495926	UNIDADE	159
02	BANHO MARIA CAPACIDADE 6 LITROS APROXIMADOS banho maria; capacidade 6 litros aproximados, com termostato eletrônico digital; para etapa de recuperação antigênica da reação imuno-histoquímica. externamente em chapa de aço tratado e; estrutura pintado em epóxi, confeccionado internamente em aço inox, com suporte superior na tampa; temperatura de até 99,9 ° c; controle de temperatura chave liga/desliga, lâmpada piloto, porta termômetro de vidro; aquecedor com isolamento térmico em la de vidro; estabilidade da temperatura: resistência blindada em 110 v; tampa tipo pingadeira; dimensões: larg. 15 cm x prof. 25 cm x alt. 15 cm; alimentação 110/220v - 60 hz; potência máxima suportável; inclui: manual de manutenção e garantia de 12 meses. assistência técnica no Brasil.	3822729	UNIDADE	49





03	CAPELA QUÍMICA MINI CAPELA MEDINDO 600 X 600 X 900 MM  capela química; tipo mini capela; medindo 600 x 600 x 900 mm (para ser apoiada sobre bancada existente); capela construída em vidro temperado com traseira e teto em vycover; janela frontal com sistema de contrapesos; chave liga e desliga no painel superior (com luz piloto); um damper em pvc; um conjunto composto por um exaustor centrifugo Emfiberglass; vazão: 763m3/h; pressão estática: 30 mmca; motor 0.5 hp - 4p; 220/380 volts; ip 55; 60 hz tfve; trifásico e um suporte de exaustor e botoeira; dimensões: 600 x 600 x 900 mm (acima do tampo); capela para ser instalada sobre bancada existente; assistência técnica no Brasil.	5240280	UNIDADE	33
04	FORNO DE MUFLA DIMENSÕES EXT: 52X67X70CM INT: 20X40X20CM forno de mufla; dimensões externas: 52x67x70 cm; interno: 20x40x20 cm; com temperatura de 100 graus c até 1.200 graus c; com rampas e patamares; alimentação: 220v - bifásico - 6.000 watts; inclui: garantia mínima de um ano. assistência técnica no Brasil.	5876044	UNIDADE	16
05	MEDIDOR DE PH FAIXA DE - 2.00 A 20.00 medidor de ph; digital de bancada; para amostras de soluções aquosas; medindo ph com faixa de escala de medição de - 2,00 a 20,00 ph; divisão 0,001 ph; medindo potencial na escala de medição de -1,999 a +1,999 mv; apresentando medida de temperatura na faixa de medição de 0 a 100°c; com compensação de temperatura automática; com calibração de 3 pontos; com mostrador tipo display lcd 16 caracteres x 2 linhas; com registro dos dados por armazenamento dos valores das leituras das temperaturas; acompanha: eletrodo	4597214	UNIDADE	205





	combinado ph; sensor de temperatura; suporte de eletrodos pantográfico; dimensões: de alimentação 90 a 240 vac; dimensões: 200 x 180 x 35 mm ( I x a x p ); inclui: manual de instruções; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica no Brasil.			
06	AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE DE 75 LITROS autoclave vertical; alimentação principal elétrica; ciclo manual; dimensões internas c/ aprox. (a x l x p) de diâmetro 40cm x 60cm com capac. 75 litros; dimensões externas c/ aprox. (a x l x p) 120 x 53 x 57 cm; câmara em aço com tratamento anticorrosivo, cesto interno aço inox; com válvula e controlador de pressão confeccionados em bronze; com manômetro e termômetro; acompanha cesto em aço inox; alimentação 110/220 v; inclui: garantia de 12 meses a partir da entrega.	2780160	UNIDADE	22
07	CAPELA DE FLUXO LAMINAR CABINE DE BIO-SEGURANCA CLASSE II TIPO A1  capela de fluxo laminar; cabine de biossegurança classe ii tipo a1 (antiga tipo a); apresenta exaustão interna no local; em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em laca automotiva; com filtro hepa, classe h14 de acordo com en 1822, eficiência 99,995% para partículas > 0,3 um; com ventilador(es) com potência de 500w, 220v, , 1f, 50/60 hz; motor equipado com proteção térmica; dimensões: aproximadas externa 2100 x 1270 x 780 mm (a x l xp); interna 605 x 1184 x 623 mm (a x l); iluminação constituída de lâmpadas fluorescentes e uv internas; janela frontal em vidro temperado; acompanha interruptor p/lâmpadas, bicos p/gas e outro p/vácuo, tomada auxiliar 110/220 v e manômetro; ruido	5054699	UNIDADE	22





	máximo de 67 db; alimentação: 220 v; 50/60 hz; inclui: kit			
	lâmpada germicida manuais, garantia mínima de 12 meses.			
08	CENTRIFUGA  centrifuga; simples de bancada, com acabamento interno e externo a prova de produtos de limpeza; com capacidade para com capacidade para 8 tubos de 15 ml; com velocidade de rotação de aproximadamente 3.000 rpm; rotor horizontal e motor de indução; com controles automáticos de rotação; com alarme (s) sonoro ou visual, display de controle, sem trava na tampa contra abertura; alimentação: de 110 ou 220 v; inclui: manual de instrução e garantia mínima de 12 meses.	2892154	UNIDADE	63
09	estufa bacteriológica; câmara interna em aço inox; porta externa em aço pintura eletrostática anticorrosiva; e interna em vidro temperado; temperatura ajustável entre 05 a 80 graus c; controle de temperatura digital microprocessada e indicação de 0.1 grau c. display frontal digital; estabilidade da temperatura: com precisão de 0.3 graus c e termostática de 0.1 grau c. sensor de temperatura pt-100; aquecimento uniforme. revestimento e isolamento com la de vidro; vedação em perfil de silicone; dimensões: 50 x 50 x 60 cm (internas); alimentação 110/220 v com potência de 125w; com 03 prateleiras removíveis em aço inox; inclui: garantia de 1 ano, manual de manutenção operação.	897876	UNIDADE	34
10	MICROSCÓPIO BINOCULAR CAMPO CLARO 04 OBJETIVAS OCULAR 10X CAMPO 20 MM microscópio; binocular, ergonômico; campo claro; possibilidade p/ fluorescência, contraste de fase, campo escuro, câmera digital e analógico; ocular com aumento de	5078563	UNIDADE	171





	10x e campo de 20 mm, ótica com correção infinita; revolver para 04 objetivas; objetiva de menor aumento com distancia focal adequada p/ marcação da lamina a caneta; objetivas: plana cromáticas com aumento de 4x, 10x, 40x e 100x; condensador com ajuste vertical e diafragma iris; iluminação: ajustável com lâmpada halógena 30 w, sistema de troca de lâmpada sem auxilio de ferramenta; foco macrométrica bilateral, micrométrica unilateral ou bilateral, com graduação unilateral ou bilateral; platina com dispositivo de segurança retrátil ou trava para limitação de curso para evitar quebra da lamina; alimentação: 127 vac - 60 hz; acompanha 1 filtro azul com comprimento de onda padrão, manual técnico e capa de proteção para o equipamento; inclui: garantia mínima de 12 meses.			
11	ESPECTROFOTOMETRO COMPRIMENTOS DE ONDA 190 A 1100NM espectrômetro p/ faixa de luz uv/visível; espectrofotômetro; comprimentos de onda na faixa de região espectral 190 a 1100nm; fonte de luz: lâmpada de xenônio ou tungstenio-halogenio ou tungstênio e deutério; monocromador: com sistema monocromador, com ajuste de qualquer onda dentro da faixa; fotodetector: detector de fotodiodo, precisão de comprimento de onda + ou- 2,0nm, de absorbância de 3%; leitura em transmitância, absorbância e concentração, faixa de medição de (-) 0,5 a 3,9a e 0 a 299t; processamento : tempo de leitura menor ou igual a 5 segundos, largura de banda menor ou igual a 1nm; mostrador display de lcd sensível ao toque; memória das últimas 10 amostras, software para análise de dados e modelos matemáticos; com interfaces para : interface usb, ethernet ou wi-fi; alimentação: 110/220v - 60hz, por comutação automática; dimensões: aproximadas de 310 x 190 x 330 mm (lxaxp); acompanha: 2	5304091	UNIDADE	53





	cubetas em quartzo 1,0ml, cabos e conexões necessárias ao			
	funcionamento; inclui: manual, garantia, treinamento.			
12	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL  fotômetro; de chama; digital; com medidas compatíveis, gabinete em epóxi com pintura eletrostática; determinação e indicação direta de sódio, potássio, cálcio e lítio; reprodutividade +/- 2%; sistema de secagem de ar; calibração e concentração automática de oxigênio, corte de gás automático; alimentação tensão 110/220v - 50-60 hz; com compressor de ar e mangueiras; acompanha manual, garantia e treinamento.	2127288	UNIDADE	34
13	AGITADOR MAGNETICO  agitador magnético; fabricado em gabinete de aço carbono com pintura eletrostática em epóxi branco; agitação até 3 kg; velocidade de agitação controlador de velocidade eletrônico com controle analógico do rpm através do knob; na temperatura de até 350 graus celsius na placa; plataforma placa de alumínio fundido com acabamento escovado dimensões da placa: 180x180; motor por indução; dimensões: lxpxa 200x240x130mm8cm; alimentação: 110 volts, 450 watts de potência; inclui: 01 barra magnética em teflon.; inclui: garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação assistência técnica permanente.	2417642	UNIDADE	68
14	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO 360 GRAUS CELSIUS P/3 CAPILARES LCD determinador de ponto de fusão; semi automático; monitor lcd alfanumérico 16x2, com backlight azul; interface rs232c; com capacidade para 3 capilares simultâneos com diâmetro interno 0,8 a 1,2 mm; temperatura máxima: 360 graus celsius, escala de 0,1 grau c; repetitividade: +/- 0,2 graus celsius;	4606175	UNIDADE	17





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

programável; controle de temperatura pid microprocessado; com termômetro digital, sensor de platina; com manual de instruções, limpador de bloco, cabo padrão nacional, lente de aumento e compactador; alimentação seleção por chave 110 ou 220 vac, 60 watts; frequência da rede: 50 a 60 hertz; medindo 300 x 130 x 180 mm (I x h x p); peso liquido: 2,5kg; acompanha capilares, padrão de referência; garantia mínima de 12 meses.

#### 2. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 2.1. Garantia/validade do produto, será no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 2.2. Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

#### 3. PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dos bens será realizada de forma imediata, sendo que a primeira entrega será realizada em até 90 (noventa) dias corridos contados da <u>assinatura do termo de</u> <u>contrato</u>.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 3.3. Os produtos(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

#### 4. QUANTIDADE DE ENTREGA

O quadro abaixo apresenta o quantitativo de cada item a ser entregue às Diversas Unidades do CEETEPS:





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO														
SOROCABA	003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES						1	1				1			
AMERICANA	006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	4	1	1	1	2	1	1	1		5	2			
JUNDIAÍ	800	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI		1							1	4			4	
SÃO BERNARDO DO CAMPO	010	ETEC LAURO GOMES	5	1			1		1	1					2	
SÃO PAULO	012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA					2					5				
SOROCABA	017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	4	3			6			3				1		
SÃO PAULO	018	ETEC DE SÃO PAULO		1				1	1	1	1		1		2	
JAÚ	020	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO				1	1	1			1	3			1	
ARARAS	024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES		1				1		2	1		1	1	6	
PRESIDENTE	032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO						_		1						
PRUDENTE		EUFRÁSIO TOLEDO								1						





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SÃO PAULO	034	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	2	1	1		1									
SANTOS	035	ETEC ARISTOTELES FERREIRA	6	1			4	1	1	2	1					
VOTUPORANGA	037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA								2			1			
CABRÁLIA PAULISTA	038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	3											1		
PARAGUAÇU PAULISTA	039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO										2	1			
BARRA BONITA	040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	5	1			5				1	5				
ITAPEVA	050	ETEC DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JÚNIOR	4	1	1			1						1		
BOTUCATU	051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO			1											
DRACENA	052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	4	2	1	1	2			1	2	4	2		2	





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
ITAPETININGA	053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	8	3			7			1	1			1		2
ADAMANTINA	055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE					1									
PIRACICABA	056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	1				4					1				
SÃO SIMÃO	057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS					2				1	5				
CASA BRANCA	059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA									1					
MOCOCA	060	ETEC FRANCISCO GARCIA					5									2
SÃO PAULO	061	ETEC GUARACY SILVEIRA					4		1							
ILHA SOLTEIRA	065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA					1			1			1			
OURINHOS	066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ					8						2	1		





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
JALES	073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO										3				
MONTE APRAZÍVEL	075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS								1		2				
CRUZEIRO	077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	6							2	1	5				
VERA CRUZ	092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO										5				
SÃO JOAQUIM DA BARRA	094	ETEC PEDRO BADRAN			1		4		1	1			1			
ASSIS	095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO					4	1					1		4	
MOGI MIRIM	096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES					4				1	5	1		2	
TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES	4	2	2	1	4		1	1		1	2			
SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	1	1	1	1	2	2	1	2	1		2			
MATÃO	103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	1	1			1			1	1	5				
LIMEIRA	104	ETEC TRAJANO CAMARGO			3				1			_	1	2		





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
BARRETOS	108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	2		1		4						1	1		
LEME	110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	2				2			2	2		1			
MAUÁ	113	FATEC DE MAUA						1							6	
JUNDIAÍ	114	FATEC DE JUNDIAÍ					1				1					
SANTA BÁRBARA D'OESTE	117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	6				4				1	5	2			
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		1			1									
BIRIGÜI	123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	2	1	2		5	1	1	1	1	5	2	1	3	
ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE		1			1	1	1	1						
TUPÃ	136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	2				1									1
FERNANDÓPOLIS	138	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	2	1	1		7		1	2	1	5	1		6	2





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
PIRASSUNUNGA	139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	2	1	1		4			2	1	5				
CARAPICUÍBA	144	ETEC DE CARAPICUÍBA										4				
ATIBAIA	147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI										1				
LINS	148	ETEC DE LINS					2							1		
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	150	ETEC RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	6				4									
ITANHAÉM	158	ETEC DE ITANHAÉM	1			1	2		1	1						2
ARAÇATUBA	165	ETEC DE ARAÇATUBA					3						1			
DIADEMA	166	ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	6	1			4			2	1	5				
JABOTICABAL	173	FATEC NILO DE STÉFANI					8							1		
CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO				1	2	2			1		1	1	4	1
PIRACICABA	175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN		1			5		1	1	1		1	1	6	
SUZANO	190	ETEC DE SUZANO													1	





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
CAJAMAR	191	ETEC GINO REZAGHI										2				
PIRACICABA	193	C DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	1		1		2			1	1					
BAURU	196	FATEC DE BAURU		2		1	2	1		1			1		2	1
SÃO PAULO	199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES					5	1	1	4		10	2	2		
SÃO PAULO	200	ETEC TAKASHI MORITA		1								5				
SÃO PAULO	205	ETEC DE HELIÓPOLIS					1					5				
SÃO PAULO	207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	2				3			1		5	1			2
SÃO PAULO	208	ETEC DE TIQUATIRA	2	1	2		4	1		1		2	2	2		
SÃO PAULO	211	ETEC ZONA LESTE											1			
NOVO HORIZONTE	212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA							1						1	
CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA		1								4				
ITAPIRA	218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	6	3	1		4						2	1		





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	2				3		1				2	2		
SÃO PAULO	220	ETEC PARQUE BELÉM				2								2		
SÃO PAULO	224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	4			1				1						
SÃO PAULO	225	ETEC RAPOSO TAVARES	8		2	2	5			3	1		1	1		
SÃO PAULO	226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO					1					5				
SÃO PAULO	227	ETEC SÃO MATEUS		1				1		1	1	3	1			
SÃO PAULO	229	ETEC PAULISTANO	1													
SÃO PAULO	230	ETEC UIRAPURU			1		1	1		1		4				
FRANCISCO MORATO	231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	3				2			2		5				
OLÍMPIA	232	ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR					2					5	1	1		
ITUVERAVA	233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	2				1			1			1	1		2
MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	4	4	4		6		1	2			2	2		





			01	02	03	04	05	06	07	80	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SANTA ROSA DO VITERBO	237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	1			1	4			1	1	1	1			2
SÃO PAULO	238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	3				1			2				2		
LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	6	1	1	2	4	1	1	2	2	5	2	2		
OSASCO	242	ETEC DR. CELSO GIGLIO	6				4									
LENÇÓIS PAULISTA	244	ETEC CIDADE DO LIVRO	10	3	1		4			2			1	1		
BARUERI	245	ETEC DE BARUERI										1				
TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	6				4					2	1	1		
SÃO PAULO	250	FATEC VICTOR CIVITA													6	
MONTE ALTO	255	ETEC ALCIDES CESTARI					2	1	1		1	2			1	
GUARIBA	256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL					2						1			





			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
			AGITADOR MAGNETICO PLACA DE AQUECIMENTO	BANHO MARIA	CAPELA QUIMICA	FORNO DE MUFLA	MEDIDOR DE PH	AUTOCLAVE VERTICAL	CAPELA DE FLUXO	CENTRIFUGA	ESTUFA BACTERIOLOGICA	MICROSCOPIO BINOCULAR	ESPECTROFOTOMETRO	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL	AGITADOR MAGNETICO	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO
SANTANA DE	262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA -														
PARNAÍBA	202	ANHANGUERA	1	1			1									
IBATÉ	263	ETEC DE IBATÉ	1	1			1		1		1	5				
PERUÍBE	266	ETEC DE PERUÍBE										5				
SÃO PAULO	273	ETEC SEBRAE			1											
CAMPINAS	276	FATEC CAMPINAS		1	2										9	
SANTA CRUZ	287	ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI														
DAS PALMEIRAS	207	ETEC JOAO ELIAS MARGUTTI								1						
GUARULHOS	295	ETEC GUARULHOS	1	1			1				1	5				
		QUANTIDADE TOTAL:	159	49	33	16	205	22	22	63	34	171	53	34	68	17





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### 4.1. **ENDEREÇOS:**

COD.	UNIDADE DE ENSINO	CNPJ	ENDEREÇO / TELEFONE	CEP	CIDADE	TELEFONE(S)	E-MAIL
003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	62.823.257/0002-81	Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista	18013-280	Sorocaba	(15) 3228-2366 / (15) 3238-5266	f003adm@cps.sp.gov.br f003dir@cps.sp.gov.br
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	62.823.257/0005-24	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 567, Vila Israel	13478-540	Americana	(19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611	e006adm@cps.sp.gov.br e006dir@cps.sp.gov.br
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	62.823.257/0003-62	Av. Eng Tasso Pinheiro, 700  - Terra Nova	13210-045	Jundiaí	(11) 4587-3093 / (11) 4587-1994	e008adm@cps.sp.gov.br e008dir@cps.sp.gov.br
010	ETEC LAURO GOMES	62.823.257/0008-77	Avenida Pereira Barreto, 400  - Vila Baeta Neves	09751-000	São Bernardo do Campo	(11) 4125-2288	e010adm@cps.sp.gov.br e010dir@cps.sp.gov.br
012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	62.823.257/0009-58	Rua Marcial, 25 – Mooca	03169-040	São Paulo	(11) 2694-6733	e012adm@cps.sp.gov.br e012dir@cps.sp.gov.br
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	62.823.257/0013-34	Avenida Comendador Pereira Inácio,190 - Lageado	18030-005	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316	e017adm@cps.sp.gov.br e017dir@cps.sp.gov.br
018	ETEC DE SÃO PAULO	62.823.257/0018-49	Av.Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro	01101-010	São Paulo	(11) 3326-0993 / (11) 3227-1310	e018adm@cps.sp.gov.br e018dir@cps.sp.gov.br
019	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	62.823.257/0019-20	Rua Francisco Valzacchi, 51  – Vila Rosa	15900-092	Taquaritinga	(16) 3252-5615 / (16) 3252-5140	e019adm@cps.sp.gov.br e019dir@cps.sp.gov.br





020	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	62.823.257/0020-63	Rua Frei Galvão, s/nº - Jd. Pedro Ometto	17212-599	Jaú	(14) 3622-8280	f020adm@cps.sp.gov.br f020dir@cps.sp.gov.br
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	62.823.257/0024-97	Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida	13603-013	Araras	(19) 3541-2819 / (19) 3551- 4012	e024adm@cps.sp.gov.br e024dir@cps.sp.gov.br
032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	62.823.257/0032-05	Rodovia Raposo Tavares, km 561 – Pontilhão - Caixa Postal 3099	19053-205	Presidente Prudente	(18) 3221-1665 / (18) 3222-8466	e032adm@cps.sp.gov.br e032dir@cps.sp.gov.br
034	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	62.823.257/0034-69	212 - Penha	03640-010	São Paulo	(11) 2647-1491 / (11) 2642-8111	e034adm@cps.sp.gov.br e034dir@cps.sp.gov.br
035	FERREIRA	62.823.257/0035-40	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466  – Aparecida	11030-600	Santos	(13) 3236-9998 / (13) 3236-9973	e035adm@cps.sp.gov.br e035dir@cps.sp.gov.br
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	62.823.257/0037-01	Rua Ceará, 4360 – Patrimônio Velho – Caixa Postal 101	15500-000	Votuporanga	(17) 3421-3112 / (17) 3421-3715	e037adm@cps.sp.gov.br e037dir@cps.sp.gov.br
038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	62.823.257/0038-92	Rodovia Lourenço Lozano, s/n, Km 04 - Bairro Restinga – Zona Rural	17480-000	Cabrália Paulista	(14) 3285-1210 / (14) 3285-1147	e038adm@cps.sp.gov.br e038dir@cps.sp.gov.br
039	ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	62.823.257/0039-73	Rodovia SP 284, km 477/478 - Caixa Postal 50 - Sapé	19714-899	Paraguaçu Paulista	(18) 3361-1130	e039adm@cps.sp.gov.br e039dir@cps.sp.gov.br





040	ETEC COMENDADOR	62.823.257/0040-07	Rua Ludovico Victório, 2140	17340-000	Barra Bonita	(14) 3641-1310 /	e040adm@cps.sp.gov.br
040	JOÃO RAYS	62.623.257/0040-07	<ul><li>Vila Habitacional</li></ul>	17340-000	Darra Donila	(14) 3641-5600	e040dir@cps.sp.gov.br
	ETEC DOUTOR		Avenida Europa, 1097 –			(15) 3522-1077 /	e050adm@cps.sp.gov.br
050	DEMÉTRIO AZEVEDO	62.823.257/0050-89	Jardim Europa - CEP 18406-	18406-460	Itapeva	(15) 3522-4169 /	e050dir@cps.sp.gov.br
	JÚNIOR		460 - Itapeva			(15) 3524-2484	
	ETEC DOUTOR		Avenida Santana, 654 -			(14) 3882-0503 /	e051adm@cps.sp.gov.br
051	DOMINGOS MINICUCCI	62.823.257/0051-60	Centro	18603-700	Botucatu	(14) 3882-5325	e051dir@cps.sp.gov.br
	FILHO		Centro			(14) 3002-3323	
	ETEC PROFESSORA		Rodovia Comandante João			(18) 3822-4448 /	e052adm@cps.sp.gov.br
052	CARMELINA BARBOSA	62.823.257/0052-40	Ribeiro de Barros, Km 653 -	17900-000	Dracena	(18) 3822-0263	e052dir@cps.sp.gov.br
	CARMILLINA BARBOSA		Bairro das Antas			(10) 3022-0203	
	ETEC PROFESSOR		Rodovia Gladys Bernardes				e053adm@cps.sp.gov.br
053	EDSON GALVÃO	62.823.257/0053-21	Minhoto, Km 11 – Capão	18211-265	Itapetininga	(15) 3271-0444	e053dir@cps.sp.gov.br
	LDOON GALVAO		Alto				
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ	62.823.257/0055-93	Rua Líbero Badaró, 600 –	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2493 /	e055adm@cps.sp.gov.br
033	VICENTE	02.023.23770033-93	Vila Jamil de Lima	17000-000	Adamantina	(18) 3521-2565	e055dir@cps.sp.gov.br
	ETEC CORONEL		Rua Monsenhor Manoel			(19) 3433-9734 /	e056adm@cps.sp.gov.br
056	FERNANDO	62.823.257/0056-74	Francisco Rosa, 433 -Centro	13400-270	Piracicaba	(19) 3422-3084	e056dir@cps.sp.gov.br
	FEBELIANO DA COSTA		Transisco Rosa, 455 -Centro			(19) 3422-3004	
	ETEC PROFESSOR		Rodovia Conde Francisco				e057adm@cps.sp.gov.br
057		62.823.257/0057-55	Matarazzo Júnior, km 127 –	14200-000	São Simão	(16) 3984-1415 /	e057dir@cps.sp.gov.br
037		02.023.237/0037-33	Zona Rural – Caixa Postal	14200-000	00 São Simão	(16) 3984-1752	
	SANTOS		45				





	ETEC DOUTOR						e059adm@cps.sp.gov.br
059	FRANCISCO NOGUEIRA	62.823.257/0059-17	Avenida Coronel Castro, 12	13700-000	Casa Branca	(19) 3671-1170	e059dir@cps.sp.gov.br
	DE LIMA						
060	ETEC FRANCISCO	62.823.257/0060-50	Avenida Dr. Américo Pereira	13736-260	Mococa	(19) 3656-0052	e060adm@cps.sp.gov.br
000	GARCIA	02.023.23770000-30	Lima, 1507 – Jd. Lavínia	13730-200	Wococa	(19) 3030-0032	e060dir@cps.sp.gov.br
061	ETEC GUARACY	62.823.257/0061-31	Rua Ferreira de Araújo, 527	05428-001	São Paulo	(11) 3813-3986 /	e061adm@cps.sp.gov.br
001	SILVEIRA	02.023.237/0001-31	- Pinheiros	03420-001	Sao Faulo	(11) 3031-6208	e061dir@cps.sp.gov.br
065	ETEC DE ILHA	62.823.257/0065-65	Alameda Perimetral, s/nº -	15385-000	Ilha Solteira	(18) 3742-2575	e065adm@cps.sp.gov.br
003	SOLTEIRA	02.023.23770003 03	Zona Rural	10000 000	iiia Goliciia	(10) 37 42 2373	e065dir@cps.sp.gov.br
066	ETEC JACINTO	62.823.257/0066-46	Avenida Antônio de Almeida	19907-000	Ourinhos	(14) 3322-4908 /	e066adm@cps.sp.gov.br
	FERREIRA DE SÁ	02.020.20170000 40	Leite, 913 – Jd. Paulista	10007 000	Carminos	(14) 3326-6121	e066dir@cps.sp.gov.br
073	ETEC DOUTOR JOSÉ	62 823 257/0073-75	Rua Treze, 2422 - Centro	15700-034	Jales	(17) 3632-9007 /	e073adm@cps.sp.gov.br
0.0	LUIZ VIANA COUTINHO	02.020.20170010 10	rtuu 11020, 2422 Oomio	10700 004	daics	(17) 3632-9004	e073dir@cps.sp.gov.br
075	ETEC PADRE JOSÉ	62.823.257/0075-37	Estrada do Bacuri, s/nº - Cx.	15150-000	Monte	(17) 3275-1841 /	e075adm@cps.sp.gov.br
0.0	NUNES DIAS	02.020.20170010 01	Postal 145	10100 000	Aprazível	(17) 3295-1522	e075dir@cps.sp.gov.br
	ETEC PROFESSOR		Rua Dr. Othon Barcellos,			(12) 3144-1207 /	e077adm@cps.sp.gov.br
077	JOSÉ SANT'ANA DE	62.823.257/0077-07	s/nº - Centro	12730-010	Cruzeiro	(12) 3144-8076	e077dir@cps.sp.gov.br
	CASTRO		John Contro			(12) 0144 0070	
	ETEC PAULO		Estrada Ribeirão das				e092adm@cps.sp.gov.br
092	GUERREIRO FRANCO	62.823.257/0092-38	Garças, km 03 –Bairro	17569-899	Vera Cruz	(14) 3492-1373	e092dir@cps.sp.gov.br
	GOLKKEIKO I KANGO		Bandeirantes- Zona Rural				
094	ETEC PEDRO BADRAN	62.823.257/0094-08	Rua Maranhão, 1225 -	14600-000	São Joaquim	(16) 3818-2192 /	e094adm@cps.sp.gov.br
004	L. LOT LDING DADINAN	52.020.201/000+°00	Centro	1-1000 000	da Barra	(16) 3818-2192	e094dir@cps.sp.gov.br





095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	62.823.257/0095-80	Rua Senhor do Bonfim, 1226  – Vila Xavier	19802-130	Assis	(18) 3322-3941 / (18) 3321-5266	e095adm@cps.sp.gov.br e095dir@cps.sp.gov.br
096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	62.823.257/0096-61	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 de Março	13801-005	Mogi Mirim	(19) 3862-0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862-0888	e096adm@cps.sp.gov.br e096dir@cps.sp.gov.br
101	ETEC SALES GOMES	62.823.257/0101-63	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro	18270-020	Tatuí	(15) 3205-2202 / (15) 3251-4242	e101adm@cps.sp.gov.br e101dir@cps.sp.gov.br
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	62.823.257/0102-44	Fazenda da Serra, s/nº	18650-000	São Manuel	(14) 3841-2288 / (14) 3841-2599	e102adm@cps.sp.gov.br e102dir@cps.sp.gov.br
103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	62.823.257/0103-25	Rua Cesário Mota, 644 – Centro	15990-050	Matão	(16) 3382-1226 / (16) 3382-6878	e103adm@cps.sp.gov.br e103dir@cps.sp.gov.br
104	ETEC TRAJANO CAMARGO	62.823.257/0104-06	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro	13480-120	Limeira	(19) 3441-8838	e104adm@cps.sp.gov.br e104dir@cps.sp.gov.br
108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	62.823.257/0108-30	Avenida 37, 646 – Baroni - CEP 14780-390 - Barretos	14780-390	Barretos	(17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419	e108adm@cps.sp.gov.br e108dir@cps.sp.gov.br
110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	62.823.257/0110-54	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim	13614-240	Leme	(19) 3571-4898 / (19) 3571-3705	e110adm@cps.sp.gov.br e110dir@cps.sp.gov.br
113	FATEC DE MAUA	62.823.257/0113-05	Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli	09390-120	Mauá	(11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899	f113adm@cps.sp.gov.br f113dir@cps.sp.gov.br





114	FATEC DE JUNDIAÍ	62.823.257/0114-88	Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas	13201-160	Jundiaí	(11) 4522-7549 / (11) 4523-0092	f114adm@cps.sp.gov.br f114dir@cps.sp.gov.br
117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	62.823.257/0117-20	Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova	13454-398	Santa Bárbara D'oeste	(19) 3457-4624 / (19) 3457-4625	e117adm@cps.sp.gov.br e117dir@cps.sp.gov.br
121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	62.823.257/0121- 07	Rua Fernandópolis, 2510 – Eldorado	15043-020	São José do Rio Preto	(17) 3219-1433	f121adm@cps.sp.gov.br f121dir@cps.sp.gov.br
123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	62.823.257/0123-79	Rua Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	16202-407	Birigui	(18) 3644-4019 / (18) 3634-1083	e123adm@cps.sp.gov.br e123dir@cps.sp.gov.br
131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	62.823.257/0131- 89	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth	18205-600	Itapetininga	(15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272- 1165	f131adm@cps.sp.gov.br f131dir@cps.sp.gov.br
136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	62.823.257/0136- 93	Rua Bezerra de Menezes, 215 – Vila Independência	17605-440	Tupã	(14) 3496-1520 / (14) 3491-5393	e136adm@cps.sp.gov.br e136dir@cps.sp.gov.br
138	ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	62.823.257/0138- 55	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista	15600-020	Fernandópolis	(17) 3462-3311 / (17) 3462-3030	e138adm@cps.sp.gov.br e138dir@cps.sp.gov.br
139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	62.823.257/0139- 36	Avenida Padre Antonio Van Ess, 1925 – Jd. Petrópolis	13634-000	Pirassununga	(19) 3561-2961 / (19) 3562-1315	e139adm@cps.sp.gov.br e139dir@cps.sp.gov.br
144	ETEC DE CARAPICUÍBA	62.823.257/0144- 01	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia	06310-390	Carapicuíba	(11) 4184-8404 / (11) 4184-8408	e144adm@cps.sp.gov.br e144dir@cps.sp.gov.br





	ETEC PROFESSOR		Avenida Pref. Antonio Júlio				e147adm@cps.sp.gov.br
147	CARMINE BIAGIO	62.823.257/0147-46	de Toledo Garcia Ldires, 200	12951-231	Atibaia	(11) 4402-2129	e147dir@cps.sp.gov.br
	TUNDISI		- Jd. das Cerejeiras				
148	ETEC DE LINS	62.823.257/0148-27	Rua São Pedro, 300 - Vila	16400-537	Lins	(14) 3523-1217 /	e148adm@cps.sp.gov.br
140	LIEG DE LING	02.023.237/0140-27	Perin	10400-337	LIIIS	(14) 3523-4859	e148dir@cps.sp.gov.br
150	ETEC RODOLPHO JOSÉ	62.823.257/0150-41	Avenida Alexandre Carlos de	13720-000	São José do	(19) 3681-2389 /	e150adm@cps.sp.gov.br
130	DEL GUERRA	02.023.237/0130-41	Melo, 18 – Jardim Aerdirorto	13720-000	Rio Pardo	(19) 3681-4357	e150dir@cps.sp.gov.br
158	ETEC DE ITANHAÉM	62.823.257/0158-07	Av. José Batista Campos,	11740-000	Itanhaém	(13) 3427-1601 /	e158adm@cps.sp.gov.br
130	LIEG DE ITANIALM	02.023.237/0130-07	1431 - Jardim Anchieta	11740-000	itamiaem	(13) 3426-4926	e158dir@cps.sp.gov.br
165	ETEC DE ARAÇATUBA	62.823.257/0165-28	Avenida Prestes Maia, 1764	16052-045	Araçatuba	(18) 3625-8677 /	e165adm@cps.sp.gov.br
103	LILO DE AKAÇATODA	02.023.23770103 20	- Jardim Ipanema	10002 040	Araçataba	(18) 3622-0170	e165dir@cps.sp.gov.br
	ETEC JUSCELINO					(11) 4043-2447 /	e166adm@cps.sp.gov.br
166	KUBITSCHEK DE	62.823.257/0166-09	Rua Guarani, 735 - Serraria	09991-060	Diadema	(11) 4056-1302	e166dir@cps.sp.gov.br
	OLIVEIRA					(11) 4000 1002	
	FATEC NILO DE		Avenida Eduardo				f173adm@cps.sp.gov.br
173	STÉFANI	62.823.257/0173-38	Zambianchi, 31 – Vila	14883-130	Jaboticabal	(16) 3202-6519	f173dir@cps.sp.gov.br
	O'L' ANI		Industrial				
	FATEC DE CAPÃO		Rua Amantino de Oliveira				f174adm@cps.sp.gov.br
174	BONITO	62.823.257/0174-19	Ramos, 60 – Terras do	18304-755	Capão Bonito	(15) 3542-2654	f174dir@cps.sp.gov.br
	BOILTO		Embiruçu				
175	FATEC DEPUTADO	62.823.257/0175-08	Rua Diácono Jair de Oliveira,	13414-155	Piracicaba	(19) 3413-1702	f175adm@cps.sp.gov.br
''3	ROQUE TREVIZAN	02.023.237/0173-00	651 - Santa Rosa	10414-100	Пасісара	(19) 3413-1702	f175dir@cps.sp.gov.br





190	ETEC DE SUZANO	62.823.257/0190-39	Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês	08615-110	Suzano	(11) 4748-1732 / (11) 4742-9759	e190adm@cps.sp.gov.br e190dir@cps.sp.gov.br
191	ETEC GINO REZAGHI	62.823.257/0191-10	Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza	07787-530	Cajamar	(11) 4447-3600	e191adm@cps.sp.gov.br e191dir@cps.sp.gov.br
193	ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	62.823.257/0193-81	Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista	13401-080	Piracicaba	(19) 3433-8541	e193adm@cps.sp.gov.br e193dir@cps.sp.gov.br
196	FATEC DE BAURU	62.823.257/0196-24	Rua Manoel Bento Cruz, 3- 30 – Centro	17015-171	Bauru	(14) 3223-2083	f196adm@cps.sp.gov.br f196dir@cps.sp.gov.br
199	ETEC DE CIDADE TIRADENTES	62.823.257/0199-77	Rua Igarapé Àgua Ázul, 70 - Cidade Tiradentes	08485-310	São Paulo	(11) 2516-6965 / (11) 2516-6966	e199adm@cps.sp.gov.br e199dir@cps.sp.gov.br
200	ETEC TAKASHI MORITA	62.823.257/0200-45	Avenida Mario Lopes Leão,1050 A - Santo Amaro	04754-010	São Paulo	(11) 5521-0636 / (11) 5524-7104	e200adm@cps.sp.gov.br e200dir@cps.sp.gov.br
205	ETEC DE HELIÓPOLIS	62.823.257/0205-50	Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco	04232-000	São Paulo	(11) 2083-2727	e205adm@cps.sp.gov.br e205dir@cps.sp.gov.br
207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	62.823.257/0207-11	Rua Abilene, 16 – Parque Santo Antônio	03385-160	São Paulo	(11) 2301 1058	e207adm@cps.sp.gov.br e207dir@cps.sp.gov.br
208	ETEC DE TIQUATIRA	62.823.257/0208-00	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha	03704-000	São Paulo	(11) 2225-2504 / (11) 2093-2021	e208adm@cps.sp.gov.br e208dir@cps.sp.gov.br
211	ETEC ZONA LESTE	62.823.257/0211-06	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho	03694-000	São Paulo	(11) 2045-4016 / (11) 2045-4002 / (11) 2045-4003	e211adm@cps.sp.gov.br e211dir@cps.sp.gov.br





212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	62.823.257/0212-89	Av. Coronel Junqueira, 640, Vila Patti	14960-176	Novo Horizonte	(17) 3542-1182	e212adm@cps.sp.gov.br e212dir@cps.sp.gov.br
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	62.823.257/0213-60	Av. Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá	11665-310	Caraguatatuba	(12) 3888-1387 / (12) 3888-3661	e213adm@cps.sp.gov.br e213dir@cps.sp.gov.br
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	62.823.257/0218-74	Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara	13977-175	Itapira	(19) 3843-1171 / (19) 3813-4548	e218adm@cps.sp.gov.br e218dir@cps.sp.gov.br
219	ETEC DE SANTA ISABEL	62.823.257/0219-55	Rua Prof <sup>a</sup> Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio	07500-000	Santa Isabel	(11) 4656-4588 / (11) 4656-6227	e219adm@cps.sp.gov.br e219dir@cps.sp.gov.br
220	ETEC PARQUE BELÉM	62.823.257/0220-99	Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém	03077-000	São Paulo	(11) 2291-9293 / (11) 2292-0742	e220adm@cps.sp.gov.br e220dir@cps.sp.gov.br
224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	62.823.257/0224-12	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi (Paraisópolis)	05712-040	São Paulo	(11) 3507-7491 / (11) 3501-4994	e224adm@cps.sp.gov.br e224dir@cps.sp.gov.br
225	ETEC RAPOSO TAVARES	62.823.257/0225-01	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares	05574-450	São Paulo	(11) 3782-5782 / (11) 3782-5529	e225adm@cps.sp.gov.br e225dir@cps.sp.gov.br
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	62.823.257/0226-84	Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus)	05207-000	São Paulo	(11) 3917-8751 / (11) 3917-8263	e226adm@cps.sp.gov.br e226dir@cps.sp.gov.br





227	ETEC SÃO MATEUS	62.823.257/0227-65	Rua Soledade de Minas, 87	03930-070	São Paulo	(11) 2721-5111 /	e227adm@cps.sp.gov.br
221	ETEC SAO MATEOS	02.023.237/0227-03	<ul> <li>Jardim São Cristóvão</li> </ul>	03930-070	Sao Faulo	(11) 2721-5536	e227dir@cps.sp.gov.br
229	ETEC PAULISTANO	62 022 257/0220 27	Av. Elísio Teixeira Leite,	02810-000	São Paulo	(11) 3979. 1120 /	e229adm@cps.sp.gov.br
229	ETEC PAULISTANO	62.823.257/0229-27	3611 – Jardim Paulistano	02610-000	Sao Paulo	(11) 3979. 1061	e229dir@cps.sp.gov.br
230	ETEC UIRAPURU	62.823.257/0230-60	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd.	05570-030	São Paulo	(11) 3782-5376 /	e230adm@cps.sp.gov.br
230	ETEC UIRAPURU	02.023.237/0230-00	João XXIII	05570-050	Sau Paulu	(11) 3782-4837	e230dir@cps.sp.gov.br
231	ETEC DE FRANCISCO	62.823.257/0231-41	Rua Tupinambás, 572 -	07909-065	Francisco	(11) 4488-2192 /	e231adm@cps.sp.gov.br
231	MORATO	02.023.237/0231-41	Jardim Nova Belém	07909-065	Morato	(11) 4489-4875	e231dir@cps.sp.gov.br
232	ETEC PROF. JOSÉ	62.823.257/0232-22	Rua José Píton, 165 - Vila	15400-342	Olímpia	(17) 3279-9400 /	e232adm@cps.sp.gov.br
232	CARLOS SENO JÚNIOR	02.023.237/0232-22	Rodrigues	15400-542	Olimpia	(17)3279-9403	e232dir@cps.sp.gov.br
	ETEC PROF. JOSÉ		Rua Omaguás, 810 - Jardim			(16) 3839-0853 /	e233adm@cps.sp.gov.br
233	IGNÁCIO AZEVEDO	62.823.257/0233-03	Marajoara	14500-000	Ituverava	(16) 3839-3482	e233dir@cps.sp.gov.br
	FILHO		iviarajoara			(10) 3039-3402	
235	ETEC DE MAIRINQUE	62.823.257/0235-53	Rua Antônio Alves de Souza,	18120-000	Mairingue	(11) 4718-2605 /	e235adm@cps.sp.gov.br
233	ETEC DE MAIRINQUE		s/n - Centro	10120-000	iviairiique	(11) 4718-3053	e235dir@cps.sp.gov.br
237	ETEC DE SANTA ROSA	62.823.257/0237-37	Rua Albina Pedreschi, 365 -	14270-000	Santa Rosa de	(16) 3954-4116 /	e237adm@cps.sp.gov.br
231	DO VITERBO	02.023.231/0231-31	Residencial Luiz Gonzaga	14270-000	Viterbo	(16) 3954-4119	e237dir@cps.sp.gov.br
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	62.823.257/0238-18	Av. Feliciano Correia, s/n -	04815-240	São Paulo	(11) 5667-3971 /	e238adm@cps.sp.gov.br
230	LIEC IKWA AGOSTINA	02.023.237/0230-10	Jd. Satélite	04013-240	Sao Faulo	(11) 5667-3973	e238dir@cps.sp.gov.br
240	ETEC PADRE CARLOS	62.823.257/0240-32	Av. Doutor Epitácio	12600-530	Lorena	(12) 3157-8894 /	e240adm@cps.sp.gov.br
240	LEÔNCIO DA SILVA	02.023.231/0240-32	Santiago, 199 – Centro	12000-330	Lorena	(12) 3157-8787	e240dir@cps.sp.gov.br
242	ETEC DR. CELSO	62.823.257/0242-02	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila	06296-220	Osasco	(11) 3602-5441 /	e242adm@cps.sp.gov.br
242	GIGLIO	02.023.231/0242-02	dos Remédios	00290-220	Usascu	(11) 3602-5327	e242dir@cps.sp.gov.br





244	ETEC CIDADE DO LIVRO	62.823.257/0244-66	Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Ibaté	18682-335	Lençóis Paulista	(14) 3264-4457 / (14) 3264-4459	e244adm@cps.sp.gov.br e244dir@cps.sp.gov.br
245	ETEC DE BARUERI	62.823.257/0245-47	Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro Comercial de Barueri	06401-135	Barueri	(11) 4163-4655 / (11) 4163-4684	e245adm@cps.sp.gov.br e245dir@cps.sp.gov.br
246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	62.823.257/0246-28	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jardim Baccili	18530-000	Tietê	(15) 3285-2219 / (15) 3282-8840	e246adm@cps.sp.gov.br e246dir@cps.sp.gov.br
250	FATEC VICTOR CIVITA	62.823.257/0250-04	Rua Antônio de Barros, 800 - Tatuapé	03401-000	São Paulo	(11)-2093-9053	f250adm@cps.sp.gov.br f250dir@cps.sp.gov.br
255	ETEC ALCIDES CESTARI	62.823.257/0255-19	Av. Maria Deamo Tarraga, 221 – Real Paraíso	15910-000	Monte Alto	(16) 3241-0834 / (16) 3241-0835	e255adm@cps.sp.gov.br e255dir@cps.sp.gov.br
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	62.823.257/0256-08	Rua Rui Barbosa, 1244 – Jardim Progresso	14840-000	Guariba	(16) 3251-4154 / (16) 3251-4063	e256adm@cps.sp.gov.br e256dir@cps.sp.gov.br
262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	62.823.257/0262-48	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha	06529-001	Santana de Parnaíba	(11) 4154-7142 / (11) 4154-7185	e262adm@cps.sp.gov.br e262dir@cps.sp.gov.br
263	ETEC DE IBATÉ	62.823.257/0263-29	Rua Floriano Peixoto, 785 - Centro	14815-000	lbaté	(16) 3371-1027	e263adm@cps.sp.gov.br e263dir@cps.sp.gov.br
266	ETEC DE PERUÍBE	62.823.257/0266-71	Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias	11750-000	Peruíbe	(13) 3455-9712	e266adm@cps.sp.gov.br e266dir@cps.sp.gov.br
273	ETEC SEBRAE	62.823.257/0273-09	Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos	01216-000	São Paulo	(11) 3224-0889	e273adm@cps.sp.gov.br e273dir@cps.sp.gov.br





#### Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

276	FATEC CAMPINAS	62.823.257/0276-43	Avenida Cônego Roccato,	01382-015	Campinas	(19) 3216-6474	f276adm@cps.sp.gov.br
270	TATEO OAMI IIVAO		593 - Jardim Santa Mônica		Campinas	(19) 3210-0474	f276dir@cps.sp.gov.br
207	ETEC SANTA CRUZ	62 922 257/0297 04	Avenida do Café, 720 -	10050 000	Santa Cruz	(10) 2672 1412	e287adm@cps.sp.gov.br
287	DAS PALMEIRAS	62.823.257/0287-04	Centro	13650-000	das Palmeiras	(19) 3672-1413	e287dir@cps.sp.gov.br
295	ETEC GUARULHOS	62.823.257/0295-06	Rua Cristobal Cláudio Elilo,	07190-065	O a	(11) 2229-0392/	e295adm@cps.sp.gov.br
295			88 - Parque Cecap	07 190-065	Guarulhos	2229-0393	e295dir@cps.sp.gov.br

Elaborado por:

#### **KAUANY DUARTE DA SILVA**

Assessor Administrativo

Aprovo o Termo de Referência.

#### **ARMANDO NATAL MAURICIO**

Chefe de Gabinete





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

### ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Αo

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" PREGÃO ELETRONICO Nº

PROCESSO N° 2022/28719

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS

**UNIDADES DO CEETEPS** 

IT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		AGITADOR MAGNÉTICO PLACA DE AQUECIMENTO COM DIAMETRO DE 14 CM				
01	4495926	agitador magnético; fabricado em alumínio injetado com resistência blindada incorporada 650w, corpo metálico; placa de aquecimento; agitação até 4 litros; velocidade de agitação com rotação de 120 a 1800 rpm; na temperatura de no máximo 360° c; plataforma com diâmetro da placa de 14 cm; motor de indução com rolamento e mancal (25 w); alimentação: 110 e/ou 220 v; inclui: manual de instruções; inclui: garantia de 1 ano. assistência técnica no Brasil.  PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	159		





		BANHO MARIA CAPACIDADE 6 LITROS APROXIMADOS			
02	3822729	banho maria; capacidade 6 litros aproximados, com termostato eletrônico digital; para etapa de recuperação antigênica da reação imuno-histoquímica. externamente em chapa de aço tratado e; estrutura pintado em epóxi, confeccionado internamente em aço inox, com suporte superior na tampa; temperatura de até 99,9 ° c; controle de temperatura chave liga/desliga, lâmpada piloto, porta termômetro de vidro; aquecedor com isolamento térmico em la de vidro; estabilidade da temperatura: resistência blindada em 110 v; tampa tipo pingadeira; dimensões: larg. 15 cm x prof. 25 cm x alt. 15 cm; alimentação 110/220v - 60 hz; potência máxima suportável; inclui: manual de manutenção e garantia de 12 meses. assistência técnica no Brasil.  PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	49	
03	5240280	CAPELA QUÍMICA MINI CAPELA MEDINDO 600 X 600 X 900 MM			
		capela química; tipo mini capela; medindo 600 x 600 x 900 mm (para ser apoiada sobre	UN.	33	





		bancada existente); capela construída em vidro temperado com traseira e teto em vycover; janela frontal com sistema de contrapesos; chave liga e desliga no painel superior (com luz piloto); um damper em pvc; um conjunto composto por um exaustor centrifugo Emfiberglass; vazão: 763m3/h; pressão estática: 30 mmca; motor 0.5 hp - 4p; 220/380 volts; ip 55; 60 hz tfve; trifásico e um suporte de exaustor e botoeira; dimensões:			
		600 x 600 x 900 mm (acima do tampo); capela para ser instalada sobre bancada existente; assistência técnica no Brasil.			
		PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:			
04	5876044	FORNO DE MUFLA DIMENSÕES EXT: 52X67X70CM INT: 20X40X20CM forno de mufla; dimensões externas: 52x67x70 cm; interno: 20x40x20 cm; com temperatura de 100 graus c até 1.200 graus c; com rampas e patamares; alimentação: 220v - bifásico - 6.000 watts; inclui: garantia mínima de um ano. assistência técnica no Brasil.  PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	16	





05	4597214	MEDIDOR DE PH FAIXA DE - 2.00 A 20.00 medidor de ph; digital de bancada; para amostras de soluções aquosas; medindo ph com faixa de escala de medição de -2,00 a 20,00 ph; divisão 0,001 ph; medindo potencial na escala de medição de -1,999 a +1,999 mv; apresentando medida de temperatura na faixa de medição de 0 a 100°c; com compensação de temperatura automática; com calibração de 3 pontos; com mostrador tipo display lcd 16 caracteres x 2 linhas; com registro dos dados por armazenamento dos valores das leituras das temperaturas; acompanha: eletrodo combinado ph; sensor de temperatura; suporte de eletrodos pantográfico; dimensões: de alimentação 90 a 240 vac; dimensões: 200 x 180 x 35 mm ( I x a x p ); inclui: manual de instruções; garantia mínima de 1 ano; assistência técnica no Brasil.  PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	205	
06	2780160	AUTOCLAVE VERTICAL CAPACIDADE DE 75 LITROS autoclave vertical; alimentação principal elétrica; ciclo manual; dimensões internas c/aprox. (a x l x p) de diâmetro 40cm x 60cm com capac. 75 litros; dimensões externas c/aprox. (a x l x p) 120 x 53 x 57 cm; câmara	UN.	22	





		em aço com tratamento anticorrosivo, cesto			
		interno aço inox; com válvula e controlador de			
		pressão confeccionados em bronze; com			
		manômetro e termômetro; acompanha cesto			
		em aço inox; alimentação 110/220 v; inclui:			
		garantia de 12 meses a partir da entrega.			
		PROCEDÊNCIA:			
		MARCA:			
		MODELO:			
		CARELA DE ELLIVO I AMINIAD CARINE DE			
		CAPELA DE FLUXO LAMINAR CABINE DE			
		BIO-SEGURANCA CLASSE II TIPO A1			
		capela de fluxo laminar; cabine de			
		biossegurança classe ii tipo a1 (antiga tipo a);			
		apresenta exaustão interna no local; em chapa			
		de aço carbono com tratamento anticorrosivo e			
		acabamento em laca automotiva; com filtro			
		hepa, classe h14 de acordo com en 1822,			
		eficiência 99,995% para partículas > 0,3 um;	UN.	22	
07	5054699	com ventilador(es) com potência de 500w,		22	
		220v, , 1f, 50/60 hz; motor equipado com			
		proteção térmica; dimensões: aproximadas			
		externa 2100 x 1270 x 780 mm (a x l xp);			
		interna 605 x 1184 x 623 mm (a x I); iluminação			
		constituída de lâmpadas fluorescentes e uv			
		internas; janela frontal em vidro temperado;			
		acompanha interruptor p/lâmpadas, bicos p/			
		gás e outro p/vácuo, tomada auxiliar 110/220 v			
		e manômetro; ruido máximo de 67 db;			
		alimentação: 220 v; 50/60 hz; inclui: kit			





		lâmpada germicida manuais, garantia mínima			
		de 12 meses.			
		PROCEDÊNCIA:			
		MARCA:			
		MODELO:			
		CENTRIFUGA			
		centrifuga; simples de bancada, com			
		acabamento interno e externo a prova de			
	2892154	produtos de limpeza; com capacidade para			
		com capacidade para 8 tubos de 15 ml; com			
		velocidade de rotação de aproximadamente			
		3.000 rpm; rotor horizontal e motor de indução;			
00		com controles automáticos de rotação; com	UN.	62	
80		alarme (s) sonoro ou visual, display de	014.	63	
		controle, sem trava na tampa contra abertura;			
		alimentação: de 110 ou 220 v; inclui: manual			
		de instrução e garantia mínima de 12 meses.			
		PROCEDÊNCIA:			
		MARCA:			
		MODELO:			
		ESTUFA BACTERIOLOGICA DIMENSOES:			
		50 X 50 X 60CM			
		estufa bacteriológica; câmara interna em aço			
	897876	inox; porta externa em aço pintura	UN.	34	
09		eletrostática anticorrosiva; e interna em vidro			
		temperado; temperatura ajustável entre 05 a			
		80 graus c; controle de temperatura digital			





		microprocessada e indicação de 0.1 grau c. display frontal digital; estabilidade da temperatura: com precisão de 0.3 graus c e termostática de 0.1 grau c. sensor de temperatura pt-100; aquecimento uniforme. revestimento e isolamento com la de vidro; vedação em perfil de silicone; dimensões: 50 x 50 x 60 cm (internas); alimentação 110/220 v com potência de 125w; com 03 prateleiras removíveis em aço inox; inclui: garantia de 1 ano, manual de manutenção operação.			
		PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:			
10	5078563	MICROSCÓPIO BINOCULAR CAMPO CLARO 04 OBJETIVAS OCULAR 10X CAMPO 20 MM microscópio; binocular, ergonômico; campo claro; possibilidade p/ fluorescência, contraste de fase, campo escuro, câmera digital e analógico; ocular com aumento de 10x e campo de 20 mm, ótica com correção infinita; revolver para 04 objetivas; objetiva de menor aumento com distancia focal adequada p/ marcação da lamina a caneta; objetivas: plana cromáticas com aumento de 4x, 10x, 40x e 100x; condensador com ajuste vertical e diafragma iris; iluminação: ajustável com lâmpada halógena 30 w, sistema de troca de lâmpada sem auxilio de ferramenta; foco	UN.	171	





		macrométrica bilateral, micrométrica unilateral ou bilateral, com graduação unilateral ou bilateral; platina com dispositivo de segurança retrátil ou trava para limitação de curso para evitar quebra da lamina; alimentação: 127 vac - 60 hz; acompanha 1 filtro azul com comprimento de onda padrão, manual técnico e capa de proteção para o equipamento; inclui: garantia mínima de 12 meses.  PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:			
11	5304091	ESPECTROFOTOMETRO  COMPRIMENTOS DE ONDA 190 A 1100NM espectrômetro p/ faixa de luz uv/visível; espectrofotômetro; comprimentos de onda na faixa de região espectral 190 a 1100nm; fonte de luz : lâmpada de xenomio ou tungstenio- halogenio ou tungstenio e deutério; monocromador : com sistema monocromador, com ajuste de qualquer onda dentro da faixa; fotodetector : detector de fotodiodo, precisão de comprimento de onda + ou- 2,0nm, de absorbância de 3%; leitura em transmitância, absorbância e concentração, faixa de medição de (-) 0,5 a 3,9a e 0 a 299t; processamento : tempo de leitura menor ou igual a 5 segundos, largura de banda menor ou igual a 1nm; mostrador display de lcd sensível ao toque; memória das últimas 10 amostras, software	UN.	53	





		para análise de dados e modelos matemáticos; com interfaces para : interface usb, ethernet ou wi-fi; alimentação : 110/220v - 60hz, por comutação automática; dimensões :			
		aproximadas de 310 x 190 x 330 mm (lxaxp); acompanha: 2 cubetas em quartzo 1,0ml, cabos e conexões necessárias ao funcionamento; inclui: manual, garantia, treinamento			
		PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:			
12	2127288	FOTOMETRO DE CHAMA DIGITAL fotômetro; de chama; digital; com medidas compativeis, gabinete em epoxi com pintura eletrostática; determinação e indicação direta de sódio, potássio, cálcio e lítio; reprodutividade +/- 2%; sistema de secagem de ar; calibração e concentração automática de oxigênio, corte de gás automático; alimentação tensão 110/220v - 50-60 hz; com compressor de ar e mangueiras; acompanha manual, garantia e treinamento.  PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	34	





13	2417642	AGITADOR MAGNETICO agitador magnético; fabricado em gabinete de aço carbono com pintura eletrostática em epoxi branco.; agitação até 3 kg; velocidade de agitação controlador de velocidade eletrônico com controle analógico do rpm através do knob; na temperatura de até 350 graus celsius na placa; plataforma placa de alumínio fundido com acabamento escovado dimensões da placa: 180x180; motor por indução; dimensões: lxpxa 200x240x130mm8cm; alimentação: 110volts, 450 watts de potência; inclui: 01 barra magnética em teflon.; inclui: garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação assistência técnica permanente.  PROCEDÊNCIA: MARCA: MODELO:	UN.	68	
14	4606175	DETERMINADOR DE PONTO DE FUSAO 360 GRAUS CELSIUS P/3 CAPILARES LCD  determinador de ponto de fusão; semi automático; monitor lcd alfanumérico 16x2, com backlight azul; interface rs232c; com capacidade para 3 capilares simultâneos com diâmetro interno 0,8 a 1,2 mm; temperatura máxima: 360 graus celsius, escala de 0,1 grau c; repetitividade: +/- 0,2 graus celsius; programável; controle de	UN.	17	





	temperatura pid microprocessado; com				
	termômetro digital, sensor de platina; com				
	manual de instruções, limpador de bloco,				
	cabo padrão nacional, lente de aumento e				
	compactador; alimentação seleção por chave				
	110 ou 220 vac, 60 watts; frequência da rede:				
	50 a 60 hertz; medindo 300 x 130 x 180 mm				
	(I x h x p); peso liquido: 2,5kg; acompanha				
	capilares, padrão de referência; garantia				
	mínima de 12 meses.				
	PROCEDÊNCIA:				
	MARCA:				
	MODELO:				
			•	TOTAL	
CONDIÇÕES G	ERAIS DE FORNECIMENTO:	T			
COND.PAGAMENTO:		<b>30 (trin</b> do edital	-	, conforme	e cláusulas
CONDIÇÕES DE ENTREGA:		Os bens deverão ser entregues			
		conform no Edital		ndições est	abelecidas
PRAZO VALIDA	DE PROPOSTA:	1		dias da ak	pertura da
		proposta	ì.		





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

# ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

# ANEXO III.1 MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:	
RG nº:CPF nº:	-
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante	(nome empresarial), interessado em
oarticipar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/:	
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Pre	evidência no que se refere a observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na	forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
o) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na	licitação do item 2.2 deste Edital.
(Local e data).	
(Nome/assinatura do representa	ante legal)





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### **ANEXO III.2**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº	, representante
legal do licitante			
/, Processo n°/, <b>DEC</b>	<b>LARO,</b> sob as penas da Lei, e	especialmente o artigo 2	299 do Código Penal
Brasileiro, que:			
a) a proposta apresentada foi ela	·		
parte, direta ou indiretamente,		qualquer outro licitante	e ou interessado, em
potencial ou de fato, no presente	procedimento licitatório;		
b) a intenção do aprocentar a r	aranasta não foi informada o	u discutida com qualqu	uor outro licitanto ou
b) a intenção de apresentar a printeressado, em potencial ou de f	•	·	ier outro licitante ou
micressado, em potenciar od de i	ato, no presente procedimente	neitatorio,	
c) o licitante não tentou, por qu	alquer meio ou por qualquer	pessoa, influir na decisã	io de qualquer outro
licitante ou interessado, em poter	ncial ou de fato, no presente pr	ocedimento licitatório;	
d) o conteúdo da proposta apres	entada não será, no todo ou er	m parte, direta ou indire	tamente, comunicado
ou discutido com qualquer outro	•	otencial ou de fato, no pr	resente procedimento
licitatório antes da adjudicação d	o objeto;		
e) o conteúdo da proposta apres	sentada não foi no todo ou er	m narte informado disc	utido ou recebido de
qualquer integrante relacionado		•	
propostas; e	, aneta oa manetamente, ao	orgao nertante untes de	d abertara official das
F			
f) o representante legal do licitant	e está plenamente ciente do teo	or e da extensão desta de	eclaração e que detém
plenos poderes e informações pa	ra firmá-la.		
<b>DECLARO</b> , ainda, que a pessoa	• •	<u>-</u>	
corrupção e a prática de quaisquatendimento à Lei Federal nº 12.8		•	•
atendimento a Lei redefai ii 12.0	940/ 2013 e ao Decreto Estadua	ii 11 00.100/2014, tais co	iiio.
I – prometer, oferecer ou dar, dire	ta ou indiretamente, vantagem	indevida a agente público	o, ou a terceira pessoa
a ele relacionada;	: ::, : :: <b>g</b>	J	,
II – comprovadamente, financiar,	, custear, patrocinar ou de qua	alquer modo subvencion	nar a prática dos atos
ilícitos previstos em Lei;			





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).	
(Nome/assinatura do representante legal	)





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### **ANEXO III.3**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº	, representante
legal do licitante	(nome empresarial), inter	essado em participar do I	Pregão Eletrônico n <sup>o</sup>
/, Processo n°/, <b>DECL</b>	ARO, sob as penas da Le	ei, o seu enquadrament	o na condição de
Microempresa ou Empresa de Peque	eno Porte, nos critérios previs	tos no artigo 3º da Lei Co	mplementar Federa
n° 123/2006, bem como sua não inc	lusão nas vedações previstas	no mesmo diploma lega	l.
	(Local e data).		
(N	lome/assinatura do renresen	tante legal)	





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### **ANEXO III.4**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃ	O DEVE SER APRESENTADA	<b>APENAS POR LICITANTES</b>
QUE SEJAM COOPERATIVAS,	NOS TERMOS DO ITEM 4.1.	4.5 DO EDITAL.

Eu,		_, portador do RG nº	e do CPF nº	, representante
legal d	o licitante	(nome empresarial),	interessado em participar do	Pregão Eletrônico
nº/	, Processo n°/, <b>DECL</b>	<b>ARO,</b> sob as penas da Lei	que:	
a)	O Estatuto Social da cooper	ativa encontra-se adequa	do à Lei Federal nº 12.690/20	12;
b)	A cooperativa aufere Rece	ita Bruta até o limite de	finido no inciso II do <i>capu</i> t	do art. 3º da Lei
	Complementar Federal n°	123/2006, a ser comprov	ado mediante Demonstração	o do Resultado do
Exercício ou documento equ		uivalente;		
		(Local e data)		
	(1)	lome/assinatura do repres	entante legal)	





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

## ANEXO IV RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES

#### RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

- Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.
- Art. 2°. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5° desta Resolução.
- Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.





- §1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.
- §2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.
- Art. 4°. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- Art. 5°. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Art. 6°. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.





### Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- §3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- §4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.
- Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.
- §2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
- §3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.
- Art. 8°. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.
- Art. 9°. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.
- Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
- Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.
- (\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação GABINETE DO SECRETÁRIO





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### **ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO CPS n°	
CÓDIGO ÚNICO nº 20220813375	
PREGÃO ELETRÔNICO:/	
CONTRATO: N°/20	TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS ETENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS.
O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	O TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº
62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos An	dradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado
(a) "CONTRATANTE", neste ato representa	da pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J.
Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 00	05.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei
Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970,	e, inscrita no CNPJ sob nº, com
sede, a seguir de	enominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo
Senhor(a), portador do RG nº	e CPF nº, em face da adjudicação efetuada
no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe	e, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às
disposições previstas na Lei Federal nº 10.52	20/2002, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento
anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio	de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as
disposições da Lei Federal nº 8.666/1993,	do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à
Resolução CEGP-10, de 19 de novembro d	de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,
mediante as seguintes cláusulas e condições	que reciprocamente outorgam e aceitam:
CLÁUSULA PRIMFIRA - DO OBJETO	

Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO (AGITADOR MAGNÉTICO, BANHO MARIA, CAPELA QUÍMICA, FORNO DE MUFLA, MEDIDOR DE PH, ETC), PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS</u> BENS

O prazo de vigência do presente ajuste será de **120 (cento e vinte) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens deverão ser entregues em 90 (noventa) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII -manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;

IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

# CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

# **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

mediante os seguintes valores unitários:





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

## CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE 102401, PROGRAMA DE TRABALHO: 12 363 1039 5292 0000, FONTE DE RECURSO: 001 001 001, NATUREZA DE DESPESA: 44 90 52 35.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo.	de	de 20
Sao i auio,	ue	ue 20





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

# ANEXO V.1 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

# ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

LOCAL e DATA: _							
AUTORIDADE MÁ	XIMA DO	ÓRGÃO/ENTIDADE	<u>.</u>				
Nome:							
Cargo:							
<u>RESPONSÁVEIS</u>	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIO	GIBILIDAD	E DE LICITAÇÃO:					
Nome:							
Cargo:							
CPF:			_				
Assinatura:							
RESPONSÁVEIS O	UE ASSIN	ARAM O AJUSTE:					
Pelo contratante:							
Nome:							
CPF:			<u> </u>				
Assinatura:							
Pela contratada:							
Nome:							
Cargo:							
CPF:			_				
Assinatura:							
ORDENADOR DE	DESPESAS	S DA CONTRATANTE	<u>:</u>				
			_				
Assinatura:							





Departamento de Material e Patrimônio Divisão de Licitações e Almoxarifado

<u>GESTOR(ES) DO CONTRATO</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
<b>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):</b> Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):  Tipo de ato sob sua responsabilidade:  Nome:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)